



EDITAL Nº 055/2016
MATRÍCULA INSTITUCIONAL
DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA O INTERIOR – PSI/2016

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEG DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS – UFAM, considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e o que estabelecem as **Resoluções nº 044/2015-CONSEPE, de 04/12/2015**; 020/2016 - CONSEPE, de 20/04/2016; 011/2016-CONSEPE, de 18/04/2016; 027/2006-CONSEPE, de 11/05/2006; 026/2006, de 12/04/2006 e 040/2004, de 13/05/2004 e Portaria nº 017/2016 de 12/04/2016 e demais normas aplicáveis; e o EDITAL Nº. 31, DE 12 DE JUNHO DE 2016 Processo Seletivo para o Interior - PSI, e suas retificações, e, em particular, o ITEM 11. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL, **torna público que os candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO PARA O INTERIOR – PSI/2016**, para o preenchimento das 387 (trezentas e oitenta e sete) vagas para ingresso no 2º semestre de 2016, nos *Campi* do interior nos municípios de Benjamin Constant, Coari, Humaitá, Itacoatiara e Parintins, **deverão apresentar-se para efetivação da Matrícula Institucional**, observando o cronograma e os documentos necessários especificados neste Edital, publicado no endereço eletrônico www.proeg.ufam.edu.br e disponível para consulta na Coordenação de Orientação Acadêmica/PROEG, situada na Av. Gen. Rodrigo Octávio Jordão Ramos, nº 6.200, Coroado, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Norte, Centro Administrativo, e nos *Campi* da UFAM localizados nos municípios de Itacoatiara, Parintins, Humaitá, Coari e Benjamin Constant, nas respectivas secretarias acadêmicas.

DO CADASTRO ESTUDANTIL

1. Para efetivar a Matrícula Institucional, o candidato classificado no **PSI/2016** deverá no período de **23 a 26 de setembro 2016**, preencher seu CADASTRO ESTUDANTIL, no **PORTAL DO CALOURO**, no endereço eletrônico www.calouro.ufam.edu.br, conforme as instruções contidas na mesma página.
 - 1.1. O preenchimento do CADASTRO ESTUDANTIL **não assegura a Matrícula Institucional do candidato**, é apenas um dos requisitos exigidos para tanto.
 - 1.2. Não há necessidade de o candidato imprimir o CADASTRO ESTUDANTIL depois de ser preenchido e atualizado.

**DA RESERVA DE VAGAS
(PARA OS CANDIDATOS DAS MODALIDADES PPI1, PPI2, NDC1 E NDC2)**

2. O candidato que optou por concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012 e regulamentação em vigor será classificado de acordo com as notas obtidas no Processo Seletivo para o Interior – PSI referente ao ano de 2016, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:
 - I. Estudantes egressos de escolas públicas, independentemente de renda (**Modalidade NDC2**);
 - II. Estudantes, egressos de escolas públicas, que comprovarem receber renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos *per capita*, conforme Anexo II deste edital (**Modalidade NDC1**);
 - III. Estudantes egressos de escola pública, que comprovarem receber renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos *per capita*, conforme Anexo II, deste edital, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (**Modalidade PPI1**);
 - IV. Estudantes egressos de escolas públicas, independentemente de renda, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (**Modalidade PPI2**).
 - 2.1 De acordo com a Lei nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, Art. 19, Inciso I, são consideradas escolas públicas **SOMENTE as mantidas e administradas pelo Poder Público**.



- 2.2 Portanto, estão excluídas, de acordo com a Lei nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, Art. 20, e seus incisos, as escolas particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas.

DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

3. Para realizar a Matrícula Institucional, o candidato convocado, ou seu procurador legal, munido do instrumento particular de procuração com reconhecimento de firma deverá, no período de **27 a 29 de setembro 2016**, apresentar-se no dia, local e horário, especificados nos quadros constantes do Anexo III deste Edital, munido dos documentos constantes do Anexo I e, na hipótese de candidato da Reserva de Vagas, também os documentos constantes do Anexo II.
4. O candidato que não houver concluído até o período de matrícula o nível médio (antigo segundo grau) ou equivalente não poderá efetivar sua matrícula institucional.
5. O não comparecimento do candidato à realização da Matrícula Institucional no período estipulado neste edital, ou a não apresentação da documentação exigida no Anexo I e, na hipótese de candidato da Reserva de Vagas, também os documentos constantes do Anexo II, resultará na não efetivação da matrícula nesta Instituição. O candidato perderá assim, sem qualquer regalia ou exceção o direito de ingresso e a vaga.
6. O candidato menor de 18 (dezoito) anos deverá realizar sua matrícula assistido por seu responsável legal devidamente identificado.
7. No ato da matrícula institucional, o candidato classificado (ou seu procurador legal ou responsável legal), deverá:
 - a) CONFERIR e ASSINAR:
 - a.1) o CADASTRO ESTUDANTIL;
 - a.2) DECLARAÇÃO comprovando que não possui vínculo com outra Instituição de Ensino Superior Pública;
 - a.3) DECLARAÇÃO de que estudou todo o ensino médio em escola pública (exclusiva para o candidato da Reserva de Vaga, de todas as modalidades);
 - a.4) TERMO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA (exclusivo para o candidato da Reserva de Vaga, modalidades NDC1 e PPI1);
 - a.5) DECLARAÇÃO de que estudou todo o ensino médio em escolas no interior do Amazonas (exclusiva para o candidato optante pela Bonificação do Interior, de todas as modalidades);
 - b) RECEBER o COMPROVANTE DE MATRÍCULA INSTITUCIONAL.
8. O candidato classificado no PSI/2016 não poderá ter vínculo com outra Instituição de Ensino Superior Pública, de acordo com a Lei nº 12.089/2009, de 11 de novembro de 2009.

Lei nº 12.089/2009

.....

Art. 2º - É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

- 8.1 O candidato que, a qualquer tempo, ocupar uma vaga em outra instituição pública de ensino superior será comunicado pela UFAM, que terá de optar por uma das vagas no prazo de 05 (cinco) dias contados do primeiro dia útil posterior à comunicação, conforme disposto na Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009.



9. O candidato com matrícula regular em algum curso de graduação da UFAM que for classificado no PSI/2016, para o mesmo curso ou curso diferente do já matriculado, deverá optar por uma das matrículas, por meio de termo de opção de curso, no ato da efetivação da matrícula institucional.
- 9.1. O candidato referido no item 9 que optar pela matrícula no novo curso terá a matrícula no curso anterior cancelada.
10. O candidato classificado no Processo Seletivo do Interior – PSI 2016 ou em outro processo seletivo da UFAM deverá optar por 01 (um) curso, em um dos processos em que foi classificado, no ato da matrícula institucional.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, DA APURAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE RENDA (PARA CANDIDATOS DE RESERVAS DE VAGAS DAS MODALIDADES: PPI1 E NDC1)

11. Os documentos exigidos, com base no Anexo II, serão analisados no ato da matrícula, sendo de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações contidas nos documentos entregues.
- 11.1 Para efeito do disposto na Lei no 12.711/2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, considera-se:
 - I) **Família** – a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
 - II) **Morador** – a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino.
 - III) **Renda familiar bruta mensal** é a soma dos rendimentos brutos, auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na letra a do subitem 11.2.1 deste edital.
 - IV) **Renda familiar bruta mensal per capita** é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do disposto na letra c do subitem 11.2.1 deste edital.
- 11.2 A renda familiar bruta mensal *per capita*, de que trata o inciso IV do item 11.1 deste edital, será apurada de acordo com a definição e os procedimentos a seguir.
- 11.2.1 A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada da seguinte forma:
 - a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, os 03(três) meses imediatamente anteriores ao das inscrições via PSI, ou seja, março, abril e maio de 2016, observados os documentos exigidos no Anexo II deste edital.
 - b) Em seguida, calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após o cálculo descrito na letra “a” do subitem 11.2.1; e
 - c) Divide-se o valor apurado, após a aplicação do descrito na letra “b” do subitem 11.2.1, pelo número de pessoas da família do candidato.
- 11.2.2 No cálculo referido na letra “a” do subitem 11.2.1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 11.2.3 Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 11.2.1:
 - I – os valores percebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;
 - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
 - II – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:



- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

11.3 No período definido para Matrícula Institucional, os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios para apuração da renda familiar bruta mensal *per capita* que serão analisados no ato da matrícula institucional, tomando por base as informações prestadas pelo candidato, bem como os documentos apresentados.

11.3.1 Após o período de Matrícula Institucional, se necessário, serão realizadas eventuais visitas ao local de domicílio do candidato.

DA COMPROVAÇÃO PARA BONIFICAÇÃO PARA O INTERIOR (BI)

- 12.** Os candidatos optantes pela Bonificação para o Interior (BI) deverão comprovar que tenham cursado integralmente o ensino médio em Escolas situadas em municípios do Estado do Amazonas, exceto Manaus.
- 12.1** A comprovação de que trata o item 12 deste Edital deverá ser realizada por meio de declaração(ões) da(s) Escola(s) em que o candidato estudou os 03 (três) anos do Ensino Médio, constando, **obrigatoriamente**, o(s) endereço(s) e cidade(s) da(s) respectiva (s) Escola(s).
- 12.2** A comprovação de que trata o item 12 deste Edital poderá, ainda, ser realizada por meio da apresentação do Histórico Escolar, contendo, **obrigatoriamente**, o(s) nome(s) da(s) Escola(s) na(s) qual(is) o candidato estudou os 03 (três) anos do Ensino Médio, com o(s) respectivo(s) endereço(s) e cidade(s) da(s) respectiva(s) Escola(s).
- 12.3** É de responsabilidade exclusiva do candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFAM para obter a Bonificação do Interior (BI), bem como lhe compete providenciar a documentação que comprove o atendimento destes requisitos, sob pena de, caso convocado, perder o direito a vaga.
- 12.4** Caso o candidato convocado não consiga comprovar, no momento da Matrícula Institucional, que estudou integralmente o Ensino Médio em Escolas localizadas no Estado do Amazonas, exceto Manaus, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo do Interior – PSI/2016, perdendo o direito de ocupação da vaga conquistada.

DO RECURSO

- 13.** Do indeferimento da análise documental realizada no ato da Matrícula Institucional, caberá RECURSO ao Pró-Reitor de Ensino de Graduação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do término do período da Matrícula Institucional.
- 13.1** O recurso deverá ser apresentado na secretaria acadêmica nos *Campis* do Interior, cujos endereços constam no Anexo III.
- 13.2** O resultado de interposição do recurso de que trata o item 13 se dará no prazo de 10 (dez) dias úteis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



14. Para o cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita* o valor do salário mínimo a ser considerado será de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), conforme Decreto nº 8.618/2015, de 29 de dezembro de 2015.
15. A qualquer momento, constatada alguma irregularidade na veracidade das informações ou nos documentos apresentados pelo candidato, todos os atos administrativos relativos a esse processo, serão cancelados pelos setores competentes da UFAM, sendo garantidos o contraditório e a ampla defesa.
16. Havendo indícios de fraude, a UFAM comunicará o fato à autoridade policial competente para adoção das providências cabíveis.
17. Para efetuar sua Matrícula Institucional, o candidato deverá respeitar rigorosamente o dia/local/horário/turno estabelecido para seu curso, definidos nos quadros constantes do Anexo III deste Edital, publicado no endereço eletrônico www.proeg.ufam.edu.br.
18. Uma vez efetivada a Matrícula Institucional, o candidato, agora aluno, será automaticamente matriculado nas disciplinas correspondem às especificadas no primeiro período de seu curso.
- 18.1 A matrícula automática ocorre somente no primeiro período do curso.
19. O comprovante da confirmação de matrícula em disciplina deverá ser retirado pelo aluno, no Portal do Aluno, no endereço eletrônico <http://ecampus.ufam.edu.br>.
20. Para o primeiro acesso ao Portal do Aluno, o estudante deve obrigatoriamente usar o *e-mail* cadastrado no CADASTRO ESTUDANTIL e conferido na Matrícula Institucional.
21. O candidato deve ler todo o Edital.
22. Recomenda-se ao candidato, ou seu representante legal, conhecer antecipadamente o local onde será realizada a Matrícula Institucional.
23. Pessoas transgêneros, discentes UFAM, poderão solicitar **nome social**, de acordo com a Resolução nº. 008/2015-CONSUNI, através de requerimento para Coordenação Acadêmica do *Campi* onde o(a) discente está matriculado(a).

Para esclarecimentos das dúvidas e/ou dificuldades de acesso ao CADASTRO DO CALOURO, o candidato poderá ligar para (92) 3305-1481 ou encaminhar e-mail para doa_proeg@ufam.edu.br

Manaus - AM, 22 de setembro de 2016.

Nelson de Matos Noronha
Pró-Reitor de Ensino de Graduação, em exercício.



Anexo I - EDITAL Nº 055/2016

Documentos para efetivar a Matrícula Institucional

PARA CANDIDATO OPTANTE PELA MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA
<p>I. Histórico escolar e certificado de conclusão ou diploma de curso médio, assinado pelo candidato e com assinatura e carimbo legíveis do responsável pela expedição do documento (cópia e original ou cópia autenticada);</p> <p>II. Documento de identificação oficial com foto – (o mesmo cadastrado no Portal do Calouro) – se candidato estrangeiro apresentar carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto de estudante válido (cópia e original ou cópia autenticada);</p> <p>III. Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original ou cópia autenticada);</p> <p>IV. 01 (uma) foto 3x4 recente, de frente e com fundo branco;</p> <p>V. Para os portadores de Certificados de Ensino Médio obtidos no exterior, os estudos deverão ser reconhecidos pelo Conselho Estadual de Educação.</p>
RESERVA DE VAGAS (Exclusivo para egressos de escolas públicas)
PARA OS CANDIDATOS DAS MODALIDADES PPI2 E NDC2
<p>I. Histórico escolar e certificado de conclusão ou diploma de curso médio, assinado pelo candidato e com assinatura e carimbo legíveis do responsável pela expedição do documento (cópia e original ou cópia autenticada);</p> <p>II. Documento de identificação oficial com foto – (o mesmo cadastrado no Portal do Calouro) – se candidato estrangeiro apresentar carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto de estudante válido (cópia e original ou cópia autenticada);</p> <p>III. Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original ou cópia autenticada);</p> <p>IV. 01 (uma) foto 3x4 recente, de frente e com fundo branco;</p> <p>V. Para os portadores de Certificados de Ensino Médio obtidos no exterior, os estudos deverão ser reconhecidos pelo Conselho Estadual de Educação.</p>
PARA OS CANDIDATOS DAS MODALIDADES PPI1 E NDC1
<p>I. Histórico escolar e certificado de conclusão ou diploma de curso médio, assinado pelo candidato e com assinatura e carimbo legíveis do responsável pela expedição do documento (cópia e original ou cópia autenticada);</p> <p>II. Documento de identificação oficial com foto – (o mesmo cadastrado no Portal do Calouro) – se candidato estrangeiro apresentar carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto de estudante válido (cópia e original ou cópia autenticada);</p> <p>III. Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original ou cópia autenticada);</p> <p>IV. 01 (uma) foto 3x4 recente, de frente e com fundo branco;</p> <p>V. Para os portadores de Certificados de Ensino Médio obtidos no exterior, os estudos deverão ser reconhecidos pelo Conselho Estadual de Educação.</p> <p>Além da documentação acima, deverão ser apresentados os documentos constantes no Anexo II.</p>
PARA OS CANDIDATOS DE RESERVA DE VAGAS - TODAS AS MODALIDADES
<p>I. Para efeito de comprovação dos candidatos estrangeiros e/ou brasileiros que tenham cursado Ensino Médio em escola pública de outro país é necessária a comprovação de que a instituição é pública para a participação pela Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711, de 2012);</p> <p>II. Para efeito de comprovação dos candidatos que tenham estudado em escolas públicas já extintas, deverão apresentar no ato da matrícula, documento expedido pela Secretaria de Educação Estadual que comprove a natureza administrativa (privada, conveniada, federal, estadual, municipal ou filantrópica) da escola;</p> <p>III. Caso o candidato tenha estudado em escola pública extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e histórico escolar, deverá apresentar no ato da matrícula documento expedido pela Secretaria Estadual de Educação que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente em escola pública.</p>
Para os candidatos optantes pela Bonificação para o Interior (BI)
<p>I. Declaração(ões) emitida(s) pela(s) Escola(s) na(s) qual(is) o candidato estudou os 03 (três) anos do Ensino Médio, constando, obrigatoriamente, o(s) endereço(s) e cidade(s) da(s) respectiva (s) Escola(s), ou:</p> <p>II. Histórico escolar, contendo, obrigatoriamente, o(s) nome(s) da(s) Escola(s) na(s) qual(is) o candidato estudou os 03 (três) anos do Ensino Médio, com o(s) respectivo(s) endereço(s) e cidade(s) da(s) respectiva(s) Escola(s).</p>



Anexo II - EDITAL Nº 055/2016

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

- Todos os documentos deverão ser apresentados em original e cópia **ou** cópia autenticada;
- O valor do salário mínimo a ser considerado equivale ao vigente em 2016 (R\$880,00);
- 1,5 salário mínimo corresponde a R\$1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

1. DOCUMENTOS PESSOAIS DO CANDIDATO E DA FAMÍLIA

- 1.1. Cédula de Identidade;
- 1.2. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 1.3. Certidão de Nascimento, em caso de menor de idade;
- 1.4. A CTPS deverá, obrigatoriamente, ser apresentada, mesmo se não houver vínculo empregatício registrado em carteira.
- 1.5. Comprovante de residência do candidato;

2. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 2.1. Contracheques dos meses de março, abril e maio de 2016;
- 2.2. Declaração de IRPF 2016, ano base 2015, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.3. CTPS registrada e atualizada (página da Identificação e do Contrato de Trabalho - original e cópia **ou** cópia autenticada.);
- 2.4. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica. Se não possuir carteira de trabalho assinada, apresentar declaração assinada pelo empregador;
- 2.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 2.6. Extratos bancários dos meses de **março, abril e maio de 2016**.

3. ATIVIDADE RURAL

- 3.1. Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 3.3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 3.4. Extratos bancários dos meses de **março, abril e maio de 2016**, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 3.5. Notas fiscais de vendas dos meses de **março, abril e maio de 2016**.

4. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 4.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 4.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.3. Extratos bancários dos meses de **março, abril e maio de 2016** comprovando o valor do benefício (aposentadoria, pensão, auxílio doença, BPC, etc.). No extrato bancário devem constar o número do benefício e o nome do beneficiário.

5. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 5.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 5.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 5.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 5.4. Extratos bancários dos meses de **março, abril e maio de 2016**;
- 5.5. Cópia do registro/ Identificação/ Inscrição de Atividades como pesca, venda ambulante, artesanato, feiras livres e correlatas e/ou declaração de Instituições Oficiais (Igreja, Sindicatos, Associações de Bairros, Conselhos Comunitários, entre outros).

6. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 6.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 6.2. Extratos bancários dos meses de **março, abril e maio de 2016**;
- 6.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos meses de **março, abril e maio de 2016**;
- 6.4. Cópia do Recibo de Pagamento do aluguel ou arrendamento dos meses de março, abril e maio de 2016.



ANEXO III - EDITAL Nº 055/2016

CAMPUS DE BENJAMIN CONSTANT

Instituto de Natureza e Cultura - INC
Endereço: Rua 1ª. de Maio – Bairro Colônia.

QUADRO 01 - Distribuição das vagas do PSI/2016, conforme disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor - Campus de Benjamin Constant.

DIAS DE MATRÍCULA: 27 A 29 DE SETEMBRO DE 2016 (de terça a quinta-feira) Horários: 08h00min às 11h30min (manhã) 14h00min às 17h30min (tarde)										
Nº	Curso	Sigla	Turno	Modalidade	Reserva de vaga para egressos de Escola Pública				AC Vagas destinadas a Ampla Concorrência	Total geral
					Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>		Independente de renda			
					PPI1 Se autodeclarar preto, pardo ou indígena	NDC1 Não se autodeclarar preto, pardo ou indígena	PPI2 Se autodeclarar preto, pardo ou indígena	NDC2 Não Se autodeclarar preto, pardo ou indígena		
01	Administração	IN01	Diurno	Bacharelado	2	-----	2	-----	4	8
02	Antropologia	IN03	Diurno	Bacharelado	10	2	9	2	22	45
03	Ciências Agrárias e do Ambiente	IN07	Diurno	Licenciatura	7	1	6	1	14	29
04	Ciências: Biologia e Química	IN06	Diurno	Licenciatura	4	1	4	1	9	19
05	Letras - Língua Portuguesa e Língua Espanhola	IN05	Diurno	Licenciatura	4	-----	3	-----	6	13
06	Pedagogia	IN02	Diurno	Licenciatura	3	-----	2	-----	5	10
Total					30	4	26	4	60	124



ANEXO III - EDITAL Nº 055/2016

CAMPUS DE COARI

Instituto de Saúde e Biotecnologia - ISB
Endereço: Estrada Coari Mamiá, 305 – Bairro: Espírito Santo.

QUADRO 02 - Distribuição das vagas do PSI/2016, conforme disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor - Campus de Coari.

DIAS DE MATRÍCULA: 27 A 29 DE SETEMBRO DE 2016 (De terça a quinta-feira)										
Horários: 08h00min às 11h30min (manhã)										
14h00min às 17h30min (tarde)										
Nº	Curso	Sigla	Turno	Modalidade	Reserva de vaga para egressos de Escola Pública				AC Vagas destinadas a Ampla Concorrência	Total geral
					Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita		Independente de renda			
					PPI1 Se autodeclarar preto, pardo ou indígena	NDC1 Não se autodeclarar preto, pardo ou indígena	PPI2 Se autodeclarar preto, pardo ou indígena	NDC2 Não Se autodeclarar preto, pardo ou indígena		
01	Biotecnologia	IS02	Diurno	Bacharelado	6	1	6	1	14	28
02	Ciências: Biologia e Química	IS06	Diurno	Licenciatura	2	-----	1	-----	2	5
03	Ciências: Matemática e Física	IS05	Noturno	Licenciatura	3	-----	2	-----	4	9
04	Enfermagem	IS04	Diurno	Bacharelado	-----	-----	-----	-----	1	1
05	Fisioterapia	IS03	Diurno	Bacharelado	1	-----	1	-----	2	4
06	Nutrição	IS01	Diurno	Bacharelado	1	-----	1	-----	1	3
07	Medicina	IS07	Diurno	Bacharelado	5	1	5	1	12	24
Total					18	2	16	2	36	74



ANEXO III - EDITAL Nº 055/2016

CAMPUS DE HUMAITÁ

Instituto de Agricultura e Ambiente - IAA

Endereço: Rua 29 de Agosto, 786, Bairro Espírito Santo.

QUADRO 03 - Distribuição das vagas do PSI/2016, conforme disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor - Campus de Humaitá.

DIAS DE MATRÍCULA: 27 A 29 DE SETEMBRO DE 2016 (De terça a quinta-feira)										
Horários: 08h00min às 11h30min (manhã)										
14h00min às 17h30min (tarde)										
Nº	Curso	Sigla	Turno	Modalidade	Reserva de vaga para egressos de Escola Pública				AC	Total geral
					Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita		Independente de renda			
					PPI1 Se autodeclarar preto, pardo ou indígena	NDC1 Não se autodeclarar preto, pardo ou indígena	PPI2 Se autodeclarar preto, pardo ou indígena	NDC2 Não Se autodeclarar preto, pardo ou indígena		
01	Agronomia	IA01	Diurno	Bacharelado	3	-----	3	-----	6	12
02	Ciências: Biologia e Química	IA03	Diurno	Licenciatura	5	1	5	1	11	23
03	Ciências: Matemática e Física	IA06	Diurno	Licenciatura	8	1	7	1	16	33
04	Engenharia Ambiental	IA02	Diurno	Bacharelado	4	-----	4	-----	8	16
05	Letras - Língua Portuguesa e Língua Inglesa	IA05	Diurno	Licenciatura	4	1	4	-----	8	17
06	Pedagogia	IA04	Diurno	Licenciatura	1	-----	1	-----	1	3
Total					25	3	24	2	50	104



ANEXO III - EDITAL Nº 055/2016

CAMPUS DE ITACOATIARA

Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia - ICET

Endereço: Rua Nossa Senhora do Rosário, 3863 – Bairro Tiradentes. CEP: 69100-000

QUADRO 04 - Distribuição das vagas do PSI/2016, conforme disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor - Campus Itacoatiara.

DIAS DE MATRÍCULA: 27 A 29 DE SETEMBRO DE 2016 (De terça a quinta-feira)										
Horários: 08h00min às 11h30min (manhã)										
14h00min às 17h30min (tarde)										
	Curso	Sigla	Turno	Modalidade	Reserva de vaga para egressos de Escola Pública				AC Vagas destinadas a Ampla Concorrência	Total geral
					Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita		Independente de renda			
					PPI1 Se autodeclarar preto, pardo ou indígena	NDC1 Não se autodeclarar preto, pardo ou indígena	PPI2 Se autodeclarar preto, pardo ou indígena	NDC2 Não Se autodeclarar preto, pardo ou indígena		
01	Farmácia	IT02	Diurno	Bacharelado	1	-----	1	-----	2	4
02	Ciências: Biologia e Química	IT05	Diurno	Licenciatura	4	-----	3	-----	6	13
03	Ciências: Matemática e Física	IT04	Noturno	Licenciatura	1	-----	-----	-----	1	2
04	Engenharia de Produção	IT03	Diurno	Bacharelado	2	-----	2	-----	4	8
05	Engenharia de Software	IT16	Diurno	Bacharelado	1	-----	-----	-----	1	2
06	Engenharia Sanitária	IT17	Diurno	Bacharelado	1	-----	1	-----	2	4
07	Química Industrial	IT06	Diurno	Bacharelado	2	-----	2	-----	3	7
08	Sistemas de Informações	IT01	Noturno	Bacharelado	1	-----	1	-----	2	4
Total					13	-----	10	-----	21	44



ANEXO III - EDITAL Nº 055/2016

CAMPUS DE PARINTINS

Instituto de Ciências Sociais Aplicadas e Zootecnia - ICSEZ

Endereço: Estrada Parintins Macurary, Nº 1805, Bairro Jacareacanga.

QUADRO 05 - Distribuição das vagas do PSI/2016, conforme disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor - Campus Parintins.

DIAS DE MATRÍCULA: 27 A 29 DE SETEMBRO DE 2016 (De terça a quinta-feira)										
Horários: 08h00min às 11h30min (manhã)										
14h00min às 17h30min (tarde)										
Nº	Curso	Sigla	Turno	Modalidade	Reserva de vaga para egressos de Escola Pública				AC Vagas destinadas a Ampla Concorrência	Total geral
					Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita		Independente de renda			
					PPI1 Se autodeclarar preto, pardo ou indígena	NDC1 Não se autodeclarar preto, pardo ou indígena	PPI2 Se autodeclarar preto, pardo ou indígena	NDC2 Não Se autodeclarar preto, pardo ou indígena		
01	Administração	IP01	Noturno	Bacharelado	2	-----	1	-----	2	5
02	Artes Visuais	IP07	Noturno	Licenciatura	3	-----	2	-----	4	9
03	Comunicação Social - Jornalismo	IP02	Noturno	Bacharelado	2	-----	2	-----	4	8
04	Educação Física	IP03	Diurno	Licenciatura	1	-----	-----	-----	1	2
05	Pedagogia	IP04	Noturno	Licenciatura	2	-----	1	-----	3	6
06	Serviço Social	IP05	Diurno	Bacharelado	2	-----	1	-----	2	5
07	Zootecnia	IP06	Diurno	Bacharelado	2	-----	1	-----	3	6
Total					14	-----	8	-----	19	41